DECRETO Nº 34

de 16 de junho de 2011

DISPÕE SOBRE CONSIDERAR PONTO FACULTATIVO OS PARA FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1°..

Fica declarado Ponto Facultativo, a data abaixo, para todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público Municipal:

Dia 24/06/2011 (sexta-feira) - das 7:00 às 12:00 horas.

Art. 2°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 16 DE JUNHO DE 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 34/2011 - 16 de junho de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em